



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 770/2007, DE 18 DE ABRIL DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASTECAN (ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZENSE DE CANOAGEM).

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a ASTECAN (Associação Santa Terezense de Canoagem) que tem por objetivo a manutenção de Escola de Canoagem, especialmente para crianças e jovens do Município, participação em competições de Canoagem do Calendário oficial da Federação de Canoagem representando e divulgando o Município, a promoção de Eventos de Canoagem em Santa Tereza.

Art. 2º O Município repassará mensalmente a importância de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais para a Associação, para pagamento de despesas de acordo com orçamento apresentado pela Escola.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica:

(23)0201 – Gabinete do Prefeito
041220002.009 – Auxílio Financeiro a Entidades
33350410102 - Auxílios

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 26 de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 18 dias do mês de abril de 2007.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 18, 04, 07.....

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RDC. NO LIVRO DE
nº 770 31
Em 18, 04, 2007

Secretário de Governo

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a ASTECAN – ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZENSE DE CANOAGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.839.625/0001-41, representada por seu presidente, senhor VAGNER FURLANETTO, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob nº 000196840-88 e CI nº 1074254391, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente Convênio é a manutenção da Escola de Canoagem, especialmente para crianças e jovens do Município, participação em competições de Canoagem do Calendário Oficial da Federação de Canoagem FECERGS representando e divulgando o Município, a promoção de Eventos de Canoagem em Santa Tereza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é por 12 meses, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

- a) Repassar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a importância de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais.
- b) Fornecer material publicitário do Município para divulgação.
- c) Fornecer locomoção para a ASTECAN participar das competições.
- d) Colocar à disposição da ASTECAN, um prédio de alvenaria com 72 m², para as atividades da Escola de Canoagem.
- e) Fornecer Barcos, conforme necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DA ASTECAN

- a) Manter a Escola de Canoagem para crianças e jovens do Município de Santa Tereza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

- b) Participar em competições do calendário oficial da Federação de Canoagem, FECERGS, caracterizando que representa o Município de Santa Tereza, e divulgando-o através de material publicitário, de inscrições em uniformes e equipamentos.
c) Prestar contas mensalmente do numerário recebido.

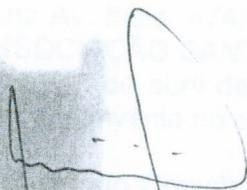
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Esse convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, desde que comunicado pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

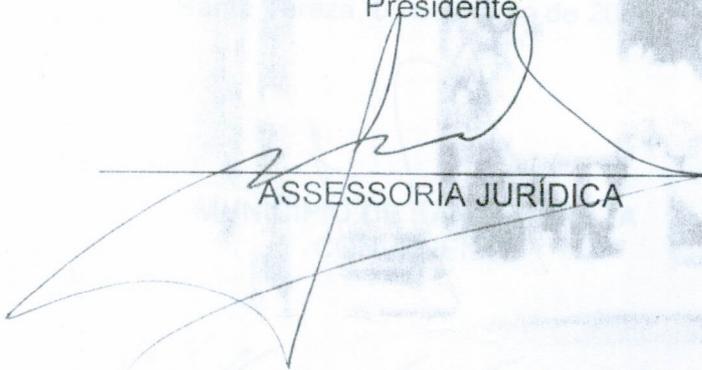
Santa Tereza, 18 de abril de 2007.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal



ASTECAN - Associação Santa Terezense de Canoagem
VAGNER FURLANETTO
Presidente



ASSESSORIA JURÍDICA